



Porto Franco - MA

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO 204 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, QUARTA FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019- PG 01/02

## SUMÁRIO

### DECRETO MUNICIPAL.

Página .....01/02

DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO / MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**NELSON HORACIO MACEDO FONSECA**, Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

Considerando, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Porto Franco – MA, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Porto Franco – MA é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Porto Franco – MA:

I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II- Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III- Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Porto Franco – MA.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Porto Franco – MA será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representante do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

e) 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE ou Prestadora de serviços do município;

f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II – Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Porto Franco – MA (ou outra representação similar);

c) 01 (um) representante do Comércio Local;

d) 01 (um) representante de Sindicato.

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Porto Franco é considerado atividades de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Porto Franco – MA serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinária sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º é assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Porto Franco – MA, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem com a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objeto de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de julho (07) de 2017 (dois mil e dezessete).

Nelson Horacio Macedo Fonseca

Prefeito Municipal.

#### Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2019.** Porto Franco – MA., 16 de outubro de 2019.

*Exonera Servidor Público Efetivo do Município de Porto Franco – MA., e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, **NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA** usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela legislação vigente, e, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Porto Franco MA.

**CONSIDERANDO** a lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº.: 023/2007;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **LEIDE LAURA VIEIRA FERREIRA**, protocolado em 10/10/2019,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO** do Município de Porto Franco – MA., À **PEDIDO DA MESMA**, o Sr. **LEIDE**

**LAURA VIEIRA FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG de nº. 17243552001-9 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.135.803-08, aprovado no Concurso Público 01 de 2012.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão em 16 de outubro de 2019.

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**

*Prefeito Municipal*



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco  
- MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**

Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração